

Competências técnicas:

Competência	Nível desejado
Informática:	
Word (para elaboração de relatórios e para processamento e sistematização da informação)	2
Excel (para tratamento e análise de informação quantitativa, nomeadamente cálculos relacionados com estatísticas e percentagens e para criar quadros e mapas)	2
Autocad (para visualização e manipulação de desenhos e de projetos de obra e para a conceção de mapas de obra e planos de sinalização)	1
Legislação na área de Prevenção e Segurança no Trabalho (conhecimentos legais de regulamento da construção, legislação laboral, equipamentos de trabalho e de regras de segurança em vigor, tipos e causas de acidentes, medidas preventivas e corretivas)	3
Código de Contratação Pública (conhecimento dos processos e procedimentos inerentes à elaboração e cabimentação de contratos e respetivos montantes envolvidos)	2
Metodologias de Trabalho em Obra (conhecimento das normas e regras para a utilização e manuseamento de equipamentos diversos em contexto de obra, nomeadamente de corte e de transporte, avaliação das características, especificidades e condições de funcionamento, planos de emergência, despiste e avaliação de fatores de risco e prevenção de acidentes)	3

Legenda:

- Nível 1: Básico
- Nível 2: Médio
- Nível 3: Elevado

Competências comportamentais: Iniciativa e Proatividade; Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipa; Ética do Serviço Público; Adaptação à Mudança; Produtividade e Orientação para os Resultados; Orientação para a Qualidade; Planeamento e Organização; Comunicação e Impacto; Análise e Resolução de Problemas.

Condições particulares do exercício da função: Exposição a fatores de risco em contexto de obra; A função deve ser desempenhada de acordo com os parâmetros da Missão do Serviço Público.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

307579141

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Anúncio n.º 40/2014

Abertura de procedimento de classificação da Torre do Relógio de Alfândega da Fé como imóvel de interesse municipal com a categoria de monumento

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por deliberação da Câmara Municipal de 28/10/2013, exarado sobre informação da Divisão de Urbanismo, foi determinada a abertura de procedimento de classificação da Torre do Relógio de Alfândega da Fé, sita na Rua do Relógio, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, distrito de Bragança.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, pelo que não poderão ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção ou para intervenções no bem imóvel classificado e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cercas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, www.cm-alfandegadafe.pt.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da constituição ou alteração da servidão ou a sua excessiva amplitude ou onerosidade, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto do Município de Alfândega da Fé, largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

7 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.



207602485

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 2187/2014

Para os devidos efeitos informa-se a anulação do aviso n.º 1080/2014, publicado no *Diário da República* n.º 17, de 24 de janeiro. Em conformidade com o disposto na alínea b) no n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional (coveiro), aberto por aviso n.º 7373/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 26 de dezembro de 2013, com o candidato, Valdemar Carrilho Gaspar, com a remuneração de 485 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da carreira/categoria de assistente operacional.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º e artigo 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a mesma composição do aviso de abertura do procedimento concursal.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

307569535